



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**data**  
**25.05.2011**

**PROJETO DE LEI N° 8035/2010.**

**Autor**

**nº do prontuário**

**1 Supressiva      2. Substitutiva      3. Modificativa      4. Aditiva      5. Substitutivo global**

Página	Artigo: Estratégia 6.4 da Meta 6	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-------------------------------------	-----------	--------	--------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se a estratégia 6.4 da Meta 6 do Anexo do Projeto de Lei n° 8.035/10.

**JUSTIFICAÇÃO:**

A Lei citada na estratégia diz respeito à concessão de certificação para entidades filantrópicas, ou seja, a ideia é direcionar os 20% de vagas gratuitas para atividades de ampliação da jornada, constituindo uma política de educação “integralizada” em vez de educação “integral”.

A jornada de tempo integral deve guardar coerência com uma proposta pedagógica, a ser construída pela escola, não sendo simplesmente a ampliação do tempo de permanência do aluno em atividades escolares o seu objetivo. Em outras palavras, educação integral não é uma estratégia apenas de ocupação do tempo dos estudantes no contraturno.

Por julgar temerária a redação da estratégia, defendemos sua supressão.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR

